



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal de Saúde

Superintendência da Secretaria de Saúde

Av. Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona Armazém, Maringá/PR
CEP 87020-121, Telefone: (44) 3218-3128 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 57/2024/SUPSAUDE - SECSAUDE

Maringá, 13 de setembro de 2024.

Ilustríssimo Senhor

JEAN CARLOS MARQUES SILVA

Vereador

Avenida Papa João XXIII, 239

CEP: 87010-260 – Maringá/PR

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 1153/2024 - Ala Pediátrica do Hospital Municipal e o Hospital da Criança

Referência: Processo nº 01.02.00126309/2024.49.

Ilustríssimo Jean Marques,

Em resposta ao Requerimento nº 1153/2024, referente às possíveis modificações na ala pediátrica do Hospital Municipal de Maringá Thelma Villanova Kasprovicz em decorrência da inauguração do Hospital da Criança, viemos informar o seguinte:

Em relação à estrutura e aos servidores atualmente dedicados à ala pediátrica do Hospital Municipal, as discussões sobre o impacto e possíveis ajustes estão sendo realizadas paralelamente ao estudo em curso. Até que decisões formais sejam tomadas, a estrutura e os servidores continuarão a desempenhar suas funções normalmente. No presente momento, nenhuma decisão concreta foi tomada sobre modificações definitivas ou ações específicas.

Sobre o Hospital da Criança informamos que 50% dos leitos SUS contratualizados com a LIGA ÁLVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL, para atendimentos ambulatoriais e hospitalares aos pacientes de 0-18 anos, são de uso EXCLUSIVO dos moradores de Maringá, conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 804/2024:

4 - CAÚSULA QUARTA – DPS ENCARGOS ESPECÍFICOS

4.1 São encargos das partes:

I – DA CONTRATADA

r) o Hospital propiciará atendimento ao SUS, na proporção de 60% (sessenta por cento), sendo este percentual rateado na proporção de 50% (cinquenta por cento) para uso exclusivo de Maringá e 50% (cinquenta por cento) para os demais municípios do Estado do Paraná.

Esclarece-se que, a referida ala da pediatria, pode ocupar até 20 leitos, estes não são habilitados pelo Ministério da Saúde e não possuem financiamento dos governos Federal e Estadual. Reitero que o objetivo é garantir que qualquer alteração seja feita com a máxima eficiência e com o menor impacto possível para a população e para os profissionais envolvidos. Assim que novas informações estiverem disponíveis e decisões forem formalizadas, a Câmara Municipal será prontamente informada.

Agradecemos pelo acompanhamento e pelo interesse nas questões de Saúde Pública e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Suelen da Cunha Cardoso, Superintendente da Secretaria de Saúde**, em 18/09/2024, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leidyani Karina Rissardo, Secretário (a) de Saúde**, em 18/09/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4593773** e o código CRC **96C26A01**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 3304/2024 - GAPRE

Maringá, 19 de setembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 1153/2024 (0354506/CMM), apresentado pelo Vereador **Jean Carlos Marques Silva**, que solicita se existe alguma ação ou planejamento de modificação da ala pediátrica do Hospital Municipal de Maringá Thelma Villanova Kasprovicz, em decorrência da inauguração do Hospital da Criança, bem como se haverá leitos de uso exclusivo de moradores de Maringá ou se os leitos serão distribuídos pela central de leitos do Estado, anexamos o Ofício n.º 57.2024 - Saúde (SEI n.º 4623916) da Secretaria Municipal de Saúde.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues, Chefe de Gabinete**, em 20/09/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4623918** e o código CRC **04D8B06D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 24.0.000005703-3

SEI nº 4623918